

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 944/2.025
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 25 de Junho de 2025 até às 09h do dia 08 de Julho de 2025, através do SITE:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 08 de Julho de 2025 às 09h30min, através do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMA E Mogi Guaçu.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **944/2.025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**.

b) Justificativa: A aquisição das novas retroescavadeiras justifica-se pela necessidade premente de compor, modernizar e/ou expandir a frota de máquinas pesadas do SAMA E, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos trabalhos de infraestrutura de saneamento desenvolvidos pela autarquia

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de e 2025: 65-041808.1751250072.579-44905200.

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.
- b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.
- d)** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - e)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - f)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - g)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - h)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - i)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - j)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I)** ata de fundação;
 - II)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- k)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

- 12.7** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.8** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento

([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da do contarto será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar o contarto no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivada e formalizada por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: sast.contas@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr. Antonio Carlos Bento Junior

18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Marcelo Teodoro

Cargo: Chefe do Setor de Transporte

E-mail: transporte@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Antonio Carlos Bento Junior

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II- Pagamento da multa;
 - III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 25 de Junho de 2025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

E.T.P.

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

2. Objeto a ser contratado:

a. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, para a aquisição de **02 (duas) RETROESCAVADEIRAS novas, zero hora, última série, ano de fabricação/modelo mínimo 2024.**

b. Estes equipamentos são destinados à composição, modernização e/ou expansão da frota de máquinas pesadas do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE**. O objetivo é suprir as necessidades críticas de execução de serviços de campo, como escavações para implantação, reparo e manutenção de redes de água e esgoto, abertura de valas, carregamento e movimentação de materiais (terra, areia, entulho, tubulações), apoio em obras de saneamento e outras atividades de infraestrutura essenciais para a autarquia.

c. O estudo abrangerá:

- i. A avaliação detalhada das necessidades específicas das diversas frentes de serviço do SAMAE (como, por exemplo, Divisão de Água, Divisão de Esgoto, Manutenção de Redes, Obras de Expansão, Atendimento Emergencial, apoio logístico a Estações de Tratamento de Água - ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs) que justifiquem a aquisição e alocação dos novos equipamentos.
- ii. A definição pormenorizada dos requisitos técnicos, de desempenho, de segurança operacional (incluindo certificações como ROPS/FOPS), de durabilidade, de eficiência, de atendimento às normas ambientais (como PROCONVE MAR-I), e de garantia para as retroescavadeiras.
- iii. A justificativa e a estimativa fundamentada da quantidade de 02 (duas) unidades para atender à demanda identificada.
- iv. A estimativa dos custos envolvidos na aquisição, com base em ampla pesquisa e análise de mercado.
- v. A análise de possíveis soluções e configurações de equipamentos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos, e a justificativa da escolha pela solução delineada.
- vi. A identificação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação (ex.: especificações inadequadas, baixa competitividade, propostas inexequíveis) e da execução contratual (ex.: atrasos na entrega, não conformidade do bem, dificuldades na assistência técnica), bem como a proposição de medidas para mitigá-los.
- vii. A definição clara dos resultados pretendidos com a contratação, incluindo os benefícios diretos (aumento da capacidade operacional, redução de tempo de serviço, maior autonomia) e indiretos (redução de custos com locação e manutenções corretivas de frota antiga, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, maior segurança aos operadores) para o SAMAE.

d. Este ETP servirá como documento fundamental e base para a elaboração do respectivo Anteprojeto, Termo de Referência (TR), da Pesquisa de Preços e demais documentos que

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

instruirão o futuro processo licitatório. O objetivo é assegurar uma contratação eficiente, econômica, célere e que atenda integralmente ao interesse público, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 27.090, de 11 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

3. Descrição da necessidade da contratação:

a. A presente contratação, a ser efetivada por meio de **Pregão Eletrônico**, visa suprir o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE com 02 (duas) retroescavadeiras novas, modernas, eficientes e robustas**. Estes equipamentos são ferramentas de trabalho indispensáveis e de alta criticidade para a execução adequada, tempestiva e segura das múltiplas atividades de campo, finalísticas da autarquia, relacionadas à infraestrutura de saneamento básico.

b. A disponibilidade de uma frota de máquinas pesadas adequada é um pilar fundamental para a gestão, operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços públicos essenciais que impactam diretamente o cotidiano, a saúde pública e a qualidade de vida da população de Mogi Guaçu. A necessidade desta contratação emerge da **insuficiência e/ou da progressiva obsolescência e inadequação de equipamentos equivalentes na frota atual do SAMAE (caso existam e se apliquem), ou da completa ausência de máquinas com a capacidade e versatilidade requeridas para atender à crescente demanda por serviços**. Esta deficiência ou carência de equipamentos adequados configura o principal problema a ser resolvido, manifestando-se através de:

- i. **Baixa Capacidade Operacional e Produtividade Limitada:** A eventual existência de máquinas antigas, ou a falta de equipamentos adequados em número suficiente, resulta em lentidão na execução de obras e reparos essenciais, como escavações, assentamento de tubulações e movimentação de materiais. Isso pode levar à necessidade de métodos de trabalho menos eficientes, maior emprego de mão de obra para tarefas mecanizáveis e menor capacidade de resposta, especialmente em situações emergenciais.
- ii. **Limitações Técnicas para Serviços Críticos de Saneamento:** Equipamentos defasados ou inadequados podem não possuir a força de escavação, o alcance, a profundidade, a precisão ou a versatilidade necessárias para intervenções em diferentes tipos de solo, profundidades operacionais exigidas pelas normas técnicas, ou para a movimentação segura de tubulações e outros componentes pesados dos sistemas de água e esgoto. Tal cenário compromete a qualidade, a segurança e, por vezes, a viabilidade técnica de intervenções cruciais nas redes.
- iii. **Elevados Custos Operacionais e de Manutenção, ou Custos com Terceirização:** Equipamentos obsoletos, quando existentes, tendem a apresentar falhas com maior regularidade, demandando manutenções corretivas frequentes e onerosas (peças, serviços especializados, longos períodos de indisponibilidade). Por outro lado, a ausência de máquinas próprias em quantidade suficiente obriga o SAMAE a recorrer à locação de equipamentos de terceiros, gerando despesas contínuas, dependência de disponibilidade externa e menor flexibilidade no planejamento e execução dos serviços.
- iv. **Riscos à Segurança Operacional e Potenciais Impactos Ambientais:** Máquinas antigas podem não atender aos atuais padrões de segurança do trabalho (ex: ausência de cabines com certificação ROPS/FOPS, sistemas de segurança desgastados ou inexistentes), elevando o risco de acidentes para os operadores e demais servidores envolvidos nas frentes de serviço. Adicionalmente, equipamentos mais velhos podem apresentar maior propensão a vazamentos de fluidos (óleo, combustível), contribuindo para potenciais contaminações do solo e da água.

v. **Impacto na Qualidade, Expansão e Universalização dos Serviços de Saneamento:** A dificuldade em realizar intervenções de campo de forma rápida, eficiente e segura – seja para manutenção preventiva, reparos emergenciais ou implantação de novas infraestruturas – compromete diretamente a capacidade do SAMAE de:

1. Garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água.
2. Assegurar a coleta e o tratamento adequados do esgoto sanitário.
3. Expandir a cobertura dos serviços para novas áreas do município, visando à universalização do saneamento básico.
4. Cumprir metas e prazos estabelecidos em planos municipais de saneamento ou em termos de ajustamento de conduta.

c. Sob a perspectiva do interesse público, a carência ou inadequação de retroescavadeiras impede que o SAMAE opere com a máxima eficiência e eficácia, comprometendo sua capacidade de:

1. Prestar serviços de implantação, manutenção e reparo das redes de água e esgoto com a agilidade, qualidade e segurança que a população merece e necessita.
2. Responder de forma pronta e efetiva a situações emergenciais, como rompimentos de adutoras, vazamentos críticos em redes ou colapsos em sistemas de esgotamento, minimizando transtornos à população e potenciais danos ambientais.
3. Gerenciar de forma otimizada os recursos financeiros da autarquia, evitando gastos excessivos com locações recorrentes ou com a manutenção paliativa de equipamentos ineficientes e ao final de sua vida útil.

4. Promover a expansão da infraestrutura de saneamento básico, contribuindo para a melhoria da saúde pública, a valorização urbana e o desenvolvimento sustentável do município.

d. Portanto, a contratação para aquisição das 02 (duas) novas retroescavadeiras visa solucionar os problemas decorrentes da insuficiência e/ou obsolescência da frota de máquinas pesadas, mitigar os riscos operacionais, de segurança e ambientais associados, e prover as equipes de campo do SAMAE com ferramentas de trabalho essenciais, modernas e adequadas às suas responsabilidades. Busca-se, com isso, elevar a capacidade e a eficiência operacional da autarquia, otimizar o tempo de resposta às demandas da população, melhorar a qualidade e a segurança das intervenções em campo, reduzir custos de longo prazo associados à manutenção ou locação, e assegurar que o SAMAE possa cumprir sua missão institucional de forma exemplar. Esta iniciativa está em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 27.090/24.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

a. Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos para assegurar que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu adquira 02 (duas) retroescavadeiras que atendam plenamente às suas necessidades operacionais de campo, com qualidade, desempenho robusto, segurança para os operadores e para o ambiente, durabilidade e sustentabilidade (dentro dos parâmetros aplicáveis a este tipo de bem), e que a execução contratual ocorra de forma eficiente e em conformidade com o interesse público.

b. Requisitos da Solução (Retroescavadeiras)

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, de primeiro uso, completos, montados e prontos para operação, fabricados com componentes de alta qualidade e durabilidade, reconhecida no mercado de máquinas pesadas, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e estar em linha de produção normal do fabricante no momento da entrega. As especificações técnicas mínimas listadas abaixo são essenciais para garantir o desempenho necessário para as atividades de saneamento do SAMAE e a longevidade do investimento.

i. Especificações Técnicas Mínimas Mandatórias:

Cada uma das 02 (duas) retroescavadeiras deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações (conforme detalhado anteriormente no item 2 do DFD e a serem refinadas no Termo de Referência):

1. Condições Gerais do Equipamento:

- a. Novo, zero hora de uso.
- b. Última série lançada pelo fabricante.
- c. Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2024.

2. Motor:

- a. Tipo: Diesel, turbinado.
- b. Número de cilindros: Mínimo 04 (quatro).
- c. Potência Bruta Mínima: 96 HP.
- d. Potência Líquida Mínima: 94 HP.
- e. Torque Máximo Mínimo: 400 Nm.
- f. Controle de Emissões: Deve atender à legislação PROCONVE MAR-I (CONAMA) ou equivalente mais recente.

3. Transmissão e Tração:

- a. Tração: Mínimo 4x4.
- b. Tipo de Transmissão: Shuttle (mecânica sincronizada ou Powershuttle) ou Powershift.
- c. Número de Marchas: Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marchas à ré.
- d. Sistema de Acoplamento: Conversor de torque.
- e. Velocidade Máxima de Deslocamento (em 4ª marcha ou superior): Mínima de 38 Km/h.

4. Sistema de Freios:

- a. Freio de Serviço: Multidiscos em banho de óleo, com acionamento hidráulico.

5. Sistema Hidráulico:

- a. Tipo de Bomba: Engrenagem ou Pistão de fluxo variável.
- b. Vazão Hidráulica Mínima Total do Sistema: 130 l/min.
- c. Capacidade do Reservatório Hidráulico Mínimo: 40 litros.

6. Sistema de Arrefecimento:

- a. Capacidade Mínima: 18 litros.

7. Estabilizadores Traseiros:

- a. Tipo: Horizontais, com sapatas de alta resistência.

8. Implemento Retroescavadeira (Traseiro):

- a. Capacidade Mínima da Caçamba: 0,20 m³.
- b. Profundidade Máxima de Escavação (SAE, lança padrão): Mínima de 4.250 mm.
- c. Altura de Carga Retro (nível do solo, lança padrão): Mínima de 3.500 mm.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- d. Força de Desagregação na Caçamba (SAE): Mínima de 5.600 kgf.
- e. Força de Desagregação do Braço (SAE): Mínima de 3.300 kgf.

9. Implemento Carregadeira (Dianteiro):

- a. Capacidade Mínima da Caçamba (SAE, coroadada): 1,00 m³.
- b. Altura Máxima de Descarga (a 45°, SAE): Mínima de 2.640 mm.
- c. Altura Máxima de Articulação no Pino da Caçamba: Mínima de 3.400 mm.
- d. Força de Desagregação na Caçamba (SAE): Mínima de 5.350 kgf.

10. Pneus:

- a. Dianteiros: Mínimo 12 lonas, medida 12x16.5 (ou dimensionalmente equivalente).
- b. Traseiros: Mínimo 12 lonas, medida 16.9x24 (ou dimensionalmente equivalente).

11. Capacidades e Peso:

- a. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 125 litros.
- b. Peso Operacional Mínimo: 7.650 Kg.

12. Cabine:

- a. Tipo: Fechada, com isolamento termoacústico.
- b. Sistema de Ar-Condicionado: Quente e frio, original de fábrica.
- c. Certificações de Segurança: ROPS (Estrutura de Proteção Contra Capotamento) e FOPS (Estrutura de Proteção Contra Queda de Objetos), conforme normas ISO, ABNT ou equivalentes reconhecidas.
- d. Itens Adicionais: Assento ergonômico ajustável com cinto de segurança, painel de instrumentos completo com horímetro, indicadores de advertência sonora e luminosa, limpadores de para-brisa (dianteiro e traseiro), espelhos retrovisores, iluminação para trabalho noturno (faróis dianteiros e traseiros, luzes nos implementos), extintor de incêndio adequado à classe do equipamento.

ii. Requisitos de Qualidade e Desempenho Geral:

- 1. Todos os componentes e sistemas da retroescavadeira devem ser novos, de primeiro uso, sem recondição, e de linha de produção normal do fabricante, não sendo aceitos produtos descontinuados, salvo se explicitamente classificados como "superiores" em tecnologia e desempenho e aprovados pelo SAMA E.
- 2. Deve haver compatibilidade e integração plena entre todos os sistemas da máquina (motor, transmissão, hidráulico, implementos, elétrico).
- 3. O desempenho geral da máquina deve ser compatível com a execução eficiente e segura das atividades de escavação, carregamento, movimentação de terra e materiais diversos em obras de saneamento, em diferentes tipos de solo e condições de trabalho encontradas no município.
- 4. A máquina deve apresentar robustez estrutural e durabilidade de seus componentes, compatíveis com o uso intensivo em serviços de infraestrutura.

iii. Requisitos de Sustentabilidade:

- 1. Conformidade Ambiental do Motor: Atendimento obrigatório à fase MAR-I do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) ou norma técnica mais recente e rigorosa que a substitua, comprovado por meio de certificado ou declaração do fabricante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2. Eficiência de Combustível: Embora não seja um critério eliminatório, serão valorizadas informações sobre a eficiência de consumo de combustível do modelo ofertado, com base em dados do fabricante ou testes reconhecidos.

3. Materiais e Fluidos: Preferência por equipamentos que utilizem fluidos hidráulicos e de arrefecimento com menor impacto ambiental, e cujos componentes sejam fabricados com materiais que facilitem a reciclagem ao final da vida útil. O fabricante deverá informar sobre as recomendações para descarte ambientalmente adequado de fluidos, filtros e outros componentes substituíveis.

iv. Comprovações Técnicas (a serem exigidas no Edital/TR):

1. Apresentação de catálogos técnicos completos, manuais do operador e de serviço (em português) do modelo ofertado, que comprovem todas as especificações mínimas exigidas.

2. Certificados de conformidade para as estruturas ROPS e FOPS da cabine.

3. Comprovação de atendimento à norma PROCONVE MAR-I para o motor.

4. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e, preferencialmente, ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) para sua planta fabril ou para a linha de produção do equipamento ofertado.

5. Declaração do fabricante, ou de seu representante legal no Brasil, de que o modelo ofertado está em linha de produção normal e que haverá disponibilidade de peças de reposição originais ou genuínas por um período mínimo de 10 (dez) anos após a descontinuação do modelo.

6. Declaração de que a proponente está autorizada pelo fabricante a comercializar o equipamento e a prestar a garantia e assistência técnica no Brasil. Se a licitante for o próprio fabricante, esta declaração é dispensada.

7. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fornecimento de máquinas pesadas de características similares.

8. Nenhum componente crítico do equipamento poderá ser de fabricação artesanal, reconcondicionado ou adaptado de forma a comprometer a segurança, o desempenho ou a garantia original do fabricante.

v. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

1. Garantia Mínima: Garantia técnica total de, no mínimo, **12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas de uso**, o que ocorrer primeiro, para todos os componentes da retroescavadeira, contados a partir da data de recebimento definitivo. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, vícios de material, e falhas de montagem.

2. Tipo de Garantia: A garantia deverá ser do tipo "**on-site**", com atendimento, diagnóstico e reparo no local de instalação/operação do equipamento no SAMAE (ou onde ele estiver prestando serviço dentro do município de Mogi Guaçu). Caso o reparo no local não seja possível, a empresa deverá arcar integralmente com os custos de transporte (ida e volta) para reparo em laboratório/oficina autorizada e devolução.

3. Assistência Técnica Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar que possui ou indicará assistência técnica autorizada pelo fabricante, com oficina e equipe qualificada, apta a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

prestar os serviços de garantia e manutenção, localizada a uma distância máxima de 50 (cinquenta) km da sede do Município de Mogi Guaçu, ou que garanta atendimento técnico no local (in loco) sem custos adicionais de deslocamento para o SAMAE durante o período de garantia.

4. Prazo de Atendimento e Solução:

a. Primeiro atendimento técnico (diagnóstico inicial) em até 48 horas úteis após a abertura do chamado pelo SAMAE.

b. Solução definitiva do problema (reparo ou substituição de peças/componentes) em até 10 dias úteis após o diagnóstico, salvo comprovada necessidade de importação de peças não disponíveis no mercado nacional, cujo prazo deverá ser justificado e acordado com o SAMAE.

5. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail) para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, com fornecimento de número de protocolo e registros das ocorrências.

vi. Requisitos de Embalagem, Entrega e Treinamento:

1. As retroescavadeiras deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, limpas, com todos os implementos, acessórios, manuais (operador, serviço, peças, em português), chaves e ferramentas padrão.

2. A entrega deverá ser realizada nas instalações do SAMAE em Mogi Guaçu, em local a ser designado, em dia e horário previamente agendados. Todos os custos de transporte, seguro e descarga no local de entrega correrão por conta da Contratada.

c. Requisitos de Execução Contratual (para a Contratada)

A futura contratada deverá:

- i. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, estritamente conforme as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de garantia.
- ii. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e os termos da garantia ofertada.
- iii. Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas e nos prazos acordados, de qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos ou desconformidade com o especificado durante o período de garantia.
- iv. Comunicar formalmente e com antecedência ao SAMAE quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, com as devidas justificativas.
- v. Manter, durante toda a vigência do contrato (incluindo o período de garantia), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vi. Indicar formalmente um preposto para representá-la junto ao SAMAE durante a execução contratual, responsável por todas as comunicações e providências necessárias.

d. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

- i. A quantidade total para esta contratação é de 02 (duas) unidades de RETROESCAVADEIRA.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ii. Esta quantidade foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais críticas do SAMAE, detalhadas no item "Descrição da Necessidade da Contratação" deste ETP, visando suprir a defasagem da frota, aumentar a capacidade de resposta e autonomia da autarquia na execução de serviços essenciais de saneamento.

e. Requisitos de Habilitação da Licitante (a serem detalhados no Edital e Termo de Referência)
Para garantir a capacidade da contratada em cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos no Edital e no Termo de Referência, no mínimo:

- i. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal da empresa e demais documentos pertinentes.
- ii. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

iii. Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado (retroescavadeiras ou máquinas pesadas de porte similar), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. Declaração do fabricante do equipamento, ou de seu distribuidor oficial no Brasil, de que a licitante está autorizada a comercializar o modelo ofertado e a prestar os serviços de garantia e assistência técnica.

- iv. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio de balanço patrimonial, índices contábeis e outros documentos que atestem sua capacidade de honrar os compromissos da contratação.

f. Observações Gerais

- i. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogos técnicos, folders ou outros documentos do fabricante que permitam a análise e comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas mínimas exigidas. A documentação deve ser clara, em português ou com tradução, e referenciar os itens especificados.
- ii. A proposta que não cumprir integralmente as especificações técnicas mínimas mandatórias ou os requisitos essenciais estabelecidos neste ETP e no futuro Termo de Referência será desclassificada.
- iii. O SAMAE poderá, a seu critério, solicitar amostras, realizar vistorias ou requerer demonstrações do equipamento ofertado antes da adjudicação, para verificar a conformidade com o especificado.
- iv. Todos os cabos, mangueiras, conectores, fluidos (óleo, graxa, líquido de arrefecimento) e demais itens necessários ao pleno funcionamento inicial das retroescavadeiras deverão ser fornecidos e estar instalados.
- v. Os equipamentos deverão ser entregues com chave de ignição reserva e manual do proprietário/operador em português.

5. Levantamento de Mercado:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a. O levantamento de mercado teve como objetivo principal coletar dados e informações para:

- a) Subsidiar a estimativa do valor de referência para a contratação das 02 (duas) retroescavadeiras;
- b) Analisar a viabilidade da aquisição frente aos custos de mercado;
- c) Identificar a existência de um mercado competitivo, com potenciais fornecedores e modelos de equipamentos que atendam às especificações técnicas e necessidades do SAMA E.

b. Metodologia da Pesquisa de Preços e Análise de Mercado:

A pesquisa de preços e análise de mercado foi conduzida observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.090/24 e das normativas federais aplicáveis à pesquisa de preços (como a IN SEGES/MGI nº 53/2024, como referência de boas práticas), abrangendo, no mínimo:

i. Fontes de Pesquisa:

- 1. Solicitação formal de cotações a, no mínimo, 3 (três) empresas especializadas no fornecimento de máquinas pesadas, preferencialmente revendedores autorizados de diferentes marcas de retroescavadeiras que atendam às especificações mínimas definidas neste ETP. As solicitações deverão detalhar as especificações, quantidades, condições de garantia, local de entrega, e solicitar informações sobre prazos e condições de pagamento.
- 2. Consulta a preços e condições de aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema Compras.gov.br (Painel de Preços), e/ou atas de registro de preços vigentes de outros entes federativos.
- 3. Pesquisa em mídias especializadas, catálogos de fabricantes e, se for o caso, tabelas de referência de preços de órgãos governamentais ou entidades do setor (quando aplicável e disponível para este tipo de bem).

ii. Análise dos Dados Coletados:

- 1. Os dados coletados serão analisados de forma criteriosa, verificando a compatibilidade das propostas/preços com as especificações técnicas exigidas.
- 2. Para a definição do valor estimado, será utilizada metodologia que garanta a representatividade do mercado, como a média, a mediana ou o menor dos valores válidos obtidos na pesquisa, desconsiderando aqueles que se mostrarem manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, após devida justificativa.
- 3. A análise permitirá identificar a viabilidade da aquisição, a competitividade do mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda do SAMA E.

c. Resultados da Pesquisa de Mercado (Estimativa de Valor):

- i. Com base nas cotações e fontes consultadas, que comporão o mapa comparativo de preços anexado a este ETP (ou ao processo de contratação), o valor total estimado para a aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras, é de Oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos (R\$ 823.333,34). O valor unitário estimado é de Quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos (R\$ 411.666,67).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- ii. Este valor representa a estimativa de mercado para equipamentos que atendem às especificações técnicas, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

d. Justificativa da Escolha da Solução (Aquisição) e da Modalidade de Contratação:

i. Justificativa da Escolha pela Aquisição:

A aquisição das retroescavadeiras é considerada a solução mais vantajosa para o SAMAE em detrimento de alternativas como a locação contínua, pelos seguintes motivos:

1. **Custo-Benefício a Longo Prazo:** Embora a aquisição represente um investimento inicial maior, ao longo da vida útil estimada do equipamento (tipicamente superior a 10 anos com manutenção adequada), o custo total de propriedade (aquisição + manutenção) tende a ser inferior ao custo acumulado de locações contínuas por período equivalente.

2. **Autonomia Operacional e Disponibilidade:** A posse do equipamento garante ao SAMAE autonomia para definir prioridades de uso e disponibilidade imediata para atender às demandas rotineiras, emergenciais e obras planejadas, sem depender da disponibilidade de equipamentos de terceiros ou de processos burocráticos para locação.

3. **Controle sobre a Manutenção e Qualidade:** Sendo proprietário, o SAMAE tem controle direto sobre os planos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a qualidade dos serviços e a longevidade do bem, além de poder customizar ou adaptar o equipamento a necessidades específicas, se necessário.

4. **Incorporação Patrimonial:** Os equipamentos adquiridos integram o patrimônio da autarquia, representando um ativo que pode, inclusive, ter valor residual ao final de sua vida útil.

ii. Justificativa da Modalidade de Contratação (Pregão Eletrônico):

A modalidade de licitação **Pregão, em sua forma eletrônica**, é a mais adequada para esta contratação, conforme Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

1. **Objeto Comum:** A retroescavadeira, apesar de sua complexidade, é considerada um bem comum, pois suas características e especificações podem ser objetivamente definidas no edital, por meio deste ETP e do futuro Termo de Referência, sem inviabilizar a competição.

2. **Ampliação da Competitividade:** A forma eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores de diversas localidades, aumentando a disputa e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3. **Transparência e Celeridade:** O rito processual do pregão eletrônico é mais célere e transparente, contribuindo para a eficiência do processo licitatório.

e. Análise de Soluções Alternativas:

i. Locação Contínua de Retroescavadeiras:

1. **Vantagens Potenciais:** Menor investimento inicial, custos de manutenção e seguro geralmente incluídos no contrato de locação, flexibilidade para substituição por modelos mais novos (dependendo do contrato).

2. **Desvantagens para o SAMA E:** Custo mensal recorrente elevado, que a longo prazo supera o valor de aquisição; falta de autonomia na disponibilidade do equipamento; dependência de terceiros; não incorporação de patrimônio; possíveis restrições de uso ou horímetro.

ii. **Contratação de Serviços Terceirizados (Homem-Hora/Máquina):**

Esta alternativa implicaria na contratação de empresas para realizar os serviços que demandam retroescavadeira, incluindo o operador e a máquina. Embora possa ser útil para demandas muito pontuais ou especializadas, não atende à necessidade constante do SAMA E de ter o equipamento à disposição para suas equipes próprias em diversas frentes de trabalho simultâneas ou emergenciais. O custo seria ainda mais elevado que a simples locação, devido à inclusão do operador e outros encargos da empresa contratada.

iii. **Conclusão sobre as Alternativas:**

Diante da natureza contínua e essencial dos serviços que demandam o uso de retroescavadeiras pelo SAMA E, e considerando a análise de custo-benefício a longo prazo, a autonomia operacional e a incorporação patrimonial, a **aquisição de 02 (duas) unidades próprias** se configura como a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da autarquia..

6. Descrição da solução como um todo:

A solução delineada para atender à necessidade de aquisição de **02 (duas) retroescavadeiras** para o **SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu** é a realização de um processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição integral e direta dos dois equipamentos. Esta abordagem, combinada com as especificações técnicas, de qualidade, garantia e demais requisitos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução integral para a demanda apresentada.

a. **Justificativa da Escolha pela Aquisição Direta via Pregão Eletrônico:** A escolha pela aquisição direta das 02 (duas) retroescavadeiras, por meio de Pregão Eletrônico, é justificada pelos seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando ser a opção mais adequada e vantajosa para o SAMA E neste caso específico:

- i. **Atendimento Integral e Oportuno à Necessidade Crítica:** A aquisição conjunta e imediata das duas unidades visa suprir de forma completa e em tempo hábil a defasagem identificada na capacidade operacional do SAMA E para serviços de campo essenciais, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". A urgência e a especificidade da demanda não justificam a formação de um registro de preços para aquisições futuras ou parceladas deste tipo de bem de capital.
- ii. **Adequação da Modalidade Pregão Eletrônico:** Conforme já justificado no item 5.4.2, o Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória mais apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, como é o caso das retroescavadeiras. Esta modalidade promove a ampla competição, transparência e celeridade processual.
- iii. **Otimização do Processo Licitatório para Quantidade Definida:** Para uma quantidade pequena e claramente definida de 02 (duas) unidades de um bem de alto valor unitário, o processo de Pregão Eletrônico para aquisição direta é mais eficiente, ágil e menos oneroso

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

administrativamente do que a formação de uma Ata de Registro de Preços, que se destina a contratações frequentes, parceladas ou futuras e incertas.

- iv. **Garantia de Padronização Imediata da Frota Adquirida:** A aquisição das duas unidades em um único processo licitatório assegura que ambos os equipamentos sejam idênticos ou, no mínimo, atendam rigorosamente às mesmas especificações técnicas, condições de garantia e suporte, facilitando a padronização da operação, o treinamento das equipes, a gestão da manutenção e o fornecimento de peças de reposição desde o início.
- v. **Planejamento Orçamentário para Investimento Específico e Único:** A aquisição direta permite um planejamento orçamentário focado no valor total do investimento para as duas máquinas, utilizando os recursos de forma planejada para um desembolso específico, em vez da incerteza de execução orçamentária inerente a uma Ata de Registro de Preços para itens desta natureza e valor.
- b. **Forma de Execução da Contratação:** A contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo** específico, decorrente do processo de Pregão Eletrônico, com vigência estabelecida para cobrir a entrega, o recebimento e o período de garantia dos equipamentos. A execução ocorrerá da seguinte forma:
- i. **Emissão de Ordem de Fornecimento/Assinatura do Contrato:** Após a homologação do Pregão Eletrônico, será emitida a Nota de Empenho e formalizado o Contrato Administrativo com a empresa vencedora, detalhando todas as obrigações das partes.
- ii. **Entrega dos Equipamentos:** A Contratada deverá efetuar a entrega integral das 02 (duas) retroscavadeiras, conforme os prazos, local (instalações do SAMA E em Mogi Guaçu) e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- iii. **Recebimento e Verificação:** No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos a uma inspeção detalhada pela comissão de recebimento designada pelo SAMA E, para verificar a conformidade com as especificações técnicas do edital, o estado de integridade (equipamentos novos, zero hora, sem avarias), a documentação completa (notas fiscais, manuais em português, termos de garantia, certificados de conformidade como PROCONVE MAR-I, ROPS/FOPS). O recebimento provisório será seguido do recebimento definitivo após os testes e verificações necessárias.
- iv. **Treinamento:** Conforme especificado nos requisitos (item 4.2.6.3), a Contratada deverá prover o treinamento para os operadores do SAMA E.
- v. **Garantia e Assistência Técnica:** Durante o período de garantia contratual (mínimo de 12 meses ou 2.000 horas), a Contratada será responsável pela assistência técnica "on-site", cobrindo defeitos de fabricação e assegurando o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, nos prazos e condições definidos.
- c. **Benefícios Esperados da Solução Proposta (Aquisição Direta via Pregão):** A adoção da aquisição direta das 02 (duas) retroscavadeiras por meio de Pregão Eletrônico trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o SAMA E:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- i. **Aumento Imediato e Substancial da Capacidade Operacional:** Com a incorporação das duas máquinas à frota, o SAMA E poderá atender a um volume maior de serviços de campo simultaneamente e com maior eficiência.
- ii. **Redução Significativa de Custos:** Diminuição da necessidade de locação de equipamentos de terceiros e dos custos de manutenção de uma frota potencialmente envelhecida ou insuficiente.
- iii. **Maior Autonomia e Agilidade na Resposta às Demandas:** Capacidade de mobilização rápida dos equipamentos para serviços programados, emergenciais e obras de expansão, sem depender de disponibilidade externa.
- iv. **Melhoria da Segurança Operacional e das Condições de Trabalho:** Disponibilização de equipamentos novos, dotados de tecnologias de segurança e ergonomia atualizadas para os operadores.
- v. **Padronização e Eficiência na Manutenção:** A aquisição simultânea facilita a padronização de peças e procedimentos de manutenção para os novos equipamentos.
- vi. **Efetividade e Economicidade no Processo de Aquisição:** Utilização da modalidade Pregão Eletrônico, que visa obter a proposta mais vantajosa de forma competitiva e transparente para uma necessidade claramente definida.
- vii. **Fortalecimento da Capacidade Institucional do SAMA E:** A posse de equipamentos adequados reforça a capacidade do SAMA E de cumprir sua missão de prover serviços de saneamento de qualidade à população.

Em suma, a solução de aquisição direta de **02 (duas) retroescavadeiras** por meio de **Pregão Eletrônico**, observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, sustentabilidade (aplicável) e garantia, é a que melhor se alinha às necessidades urgentes e específicas do SAMA E, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da gestão e dos serviços prestados à população de Mogi Guaçu.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Global
01	1. Condições Gerais do Equipamento: 1.1. Novo, zero hora de uso. 1.2. Última série lançada pelo fabricante. RETROESCAVADEIRA, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade	unid	2	R\$ 411.666,67	R\$ 823.333,34

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, atendimento técnico pelo fabricante ou concessionário autorizado pelo o mesmo a 0 km da sede do Município.				
--	--	--	--	--

Valor Global para todos os itens R\$ 823.333,34 (Oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

a. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, alínea 'b', e Art. 47, §2º, estabelece que as licitações devem, como regra, ser parceladas quando o objeto for de natureza divisível, desde que se demonstre a viabilidade técnica e econômica, visando ampliar a competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. No entanto, a mesma legislação permite a não realização do parcelamento quando este se mostrar inviável ou prejudicial ao conjunto da solução. Para a presente aquisição de **02 (duas) retroescavadeiras**, a análise do parcelamento considerou duas dimensões: o parcelamento do objeto da licitação (em itens/lotes) e o parcelamento da execução contratual (entregas).

b. **Quanto ao Parcelamento do Objeto da Licitação (em itens/lotes):** A decisão é pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, ou seja, as 02 (duas) retroescavadeiras serão licitadas como um **item único (ou lote único)**, a ser adjudicado a um único fornecedor. Esta decisão se justifica pelos seguintes motivos:

i. **Necessidade de Padronização Técnica e Operacional:** A aquisição de duas unidades idênticas ou, no mínimo, com as mesmas características de desempenho, operacionais e de manutenção é crucial para o SAMA E. A padronização facilita:

1. O treinamento dos operadores, que poderão operar ambas as máquinas sem necessidade de adaptações ou novos aprendizados específicos.
2. A gestão da manutenção preventiva e corretiva, incluindo a padronização de peças de reposição, ferramentas e procedimentos.
3. A intercambialidade de operadores entre as máquinas, otimizando a alocação de recursos humanos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O parcelamento, com a possibilidade de adjudicação a diferentes fornecedores, resultaria muito provavelmente na aquisição de máquinas de marcas e modelos distintos, eliminando esses benefícios.

ii. Viabilidade Técnica e Econômica do Item Único:

1. **Economia de Escala:** A aquisição de duas unidades de um mesmo fornecedor pode gerar melhores condições comerciais e de preço, devido ao volume negociado.

2. **Simplificação da Gestão Contratual e da Garantia:** Lidar com um único contrato, um único fornecedor para acionamento da garantia e para o suporte técnico das duas unidades é administrativamente mais eficiente e menos oneroso para o SAMAE.

3. **Mercado Competitivo:** O mercado de retroescavadeiras possui diversos fabricantes e revendedores autorizados com capacidade de fornecer duas unidades, não havendo prejuízo à competitividade ao se licitar como item único. Para uma quantidade tão pequena como duas unidades, o parcelamento não necessariamente ampliaria a competição de forma significativa a ponto de superar as desvantagens da não padronização.

iii. Conclusão sobre o Parcelamento do Objeto: Considera-se que o não parcelamento do objeto em dois itens distintos é, neste caso específico, técnica e economicamente mais vantajoso para o SAMAE, assegurando a padronização essencial e a eficiência na gestão dos equipamentos, sem comprometer a competitividade do certame.

c. Quanto ao Parcelamento da Execução Contratual (Entregas): A execução contratual, referente à entrega das 02 (duas) retroescavadeiras, será, preferencialmente, realizada em **parcela única**, ou seja, com a entrega conjunta dos dois equipamentos. Justifica-se:

i. **Atendimento Imediato e Integral à Demanda:** A necessidade operacional do SAMAE é para ambas as máquinas. A entrega conjunta permite que os dois equipamentos sejam integrados à frota e entrem em operação o mais breve possível, suprindo integralmente a carência identificada.

ii. **Simplificação Logística e de Recebimento:** O processo de recebimento, inspeção, testes e aceitação é otimizado quando realizado para ambos os equipamentos em uma mesma oportunidade.

iii. **Quantidade Reduzida:** O quantitativo de 02 (duas) unidades não justifica, a priori, a complexidade de um cronograma de entregas parceladas.

iv. **Flexibilidade Condicionada ao Mercado:** Não obstante a preferência pela entrega conjunta, o Termo de Referência e o Edital poderão prever que, caso o prazo de fabricação ou disponibilização por parte do fornecedor vencedor exija, a entrega possa ocorrer em duas etapas próximas, mediante cronograma a ser acordado e justificado, desde que não haja prejuízo ao SAMAE e que o prazo final para a entrega da totalidade não exceda o limite máximo estipulado. Esta flexibilidade visa não restringir indevidamente a participação de fornecedores que possam ter diferentes prazos de ciclo produtivo.

d. Em resumo, a solução proposta envolve a licitação das 02 (duas) retroescavadeiras como item/lote único para garantir padronização e eficiência, com a execução da entrega preferencialmente conjunta para atender de forma rápida e integral à necessidade do SAMAE, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 27.090/24.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a presente aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, não foram identificadas outras contratações que necessitem ser obrigatoriamente licitadas de forma conjunta e vinculada a este processo específico para sua viabilização inicial, além da própria aquisição dos equipamentos.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do SAMA E de Mogi Guaçu, que visam a modernização de sua frota de máquinas, a otimização da infraestrutura operacional de campo e a contínua melhoria dos processos de trabalho para assegurar a eficiência, segurança e celeridade na prestação dos serviços essenciais de saneamento básico à população. Esta aquisição, resultante do planejamento interno e identificada como fundamental para o alcance das metas de longo prazo de expansão e melhoria dos serviços da autarquia, é crucial para capacitar o SAMA E a cumprir sua missão institucional com maior autonomia e eficácia. Ao fortalecer a capacidade de execução de obras, manutenções e reparos nos sistemas de água e esgoto, a medida contribui para o alcance das metas setoriais e promove uma gestão pública em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, focada na sustentabilidade e excelência dos serviços.

11. Providências a serem Adotadas:

Para a efetivação da contratação visando a aquisição das **02 (duas) retroescavadeiras**, e em estrita observância à legislação vigente, o SAMA E de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas e técnicas:

a. Consolidação da Fase Preparatória e Elaboração dos Instrumentos Convocatórios:

- i. Concluir e aprovar formalmente o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a correspondente Análise de Riscos.
- ii. Elaborar o Termo de Referência (TR), com base neste ETP, detalhando minuciosamente o objeto (especificações técnicas finais das retroescavadeiras), as quantidades (02 unidades), as condições de fornecimento (prazos e local de entrega), os requisitos de garantia "on-site" (mínimo de 12 meses ou 2.000 horas), o treinamento obrigatório para operadores, os critérios de aceitação dos equipamentos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis, em consonância com os Arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/21.
- iii. Realizar e documentar a Pesquisa de Preços de mercado, que subsidiará o valor estimado e máximo aceitável da contratação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24, utilizando fontes diversas e metodologia adequada.
- iv. Elaborar a Minuta do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) e do respectivo Contrato Administrativo, definindo claramente os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica – incluindo atestados de capacidade para fornecimento de máquinas pesadas – e econômico-financeira – Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21) e os critérios objetivos de julgamento das propostas (menor preço global para o lote de 02 unidades, atendidas todas as especificações), assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

b. Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- i. Verificar e certificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas totais decorrentes da aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21.
- ii. Obter a autorização formal da autoridade competente do SAMA E para a realização da licitação e da despesa correspondente.

c. Condução do Processo Licitatório:

- i. Designar formalmente, por meio de portaria, o agente de contratação (pregoeiro) e a equipe de apoio, se necessária, para a condução do certame licitatório, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 14.133/21.
- ii. Publicar o Edital de Licitação nos meios oficiais exigidos por lei e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e o cumprimento dos prazos legais para fomentar a competitividade (Art. 54 da Lei nº 14.133/21).
- iii. Processar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, seguindo todos os ritos, fases e prazos legais, incluindo o recebimento de propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, interposição e julgamento de recursos, até a homologação do resultado e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

d. Preparação para o Recebimento e Gestão dos Equipamentos:

- i. **Adequação de Local de Guarda:** Realizar vistoria e, se necessário, promover ou planejar pequenas adequações no pátio ou garagem do SAMA E que receberá as novas retroescavadeiras, assegurando espaço físico adequado, segurança patrimonial e condições para verificações diárias e pequenas manutenções.
- ii. **Planejamento Logístico e Técnico para Recebimento:** Definir a logística para o recebimento físico dos equipamentos, incluindo a designação da comissão de recebimento e o planejamento para inspeção técnica minuciosa (checklist de conformidade com as especificações) e testes de funcionamento no ato da entrega.
- iii. **Planejamento do Treinamento de Operadores:** Coordenar com a futura Contratada a agenda e os detalhes para o treinamento dos operadores designados pelo SAMA E, garantindo que estejam aptos a operar as novas máquinas de forma segura e eficiente.
- iv. **Definição de Procedimentos Operacionais e de Controle:** Estabelecer ou revisar os procedimentos internos para o uso correto das máquinas, controle de horímetro, abastecimento, lubrificação, agendamento e registro de manutenções preventivas e corretivas.

e. Designação e Capacitação para Fiscalização e Gestão do Contrato:

- i. Designar formalmente, por meio de portaria, o(s) servidor(es) responsável(ais) pela fiscalização técnica e administrativa do Contrato Administrativo decorrente da licitação (Art. 117 da Lei nº 14.133/21).
- ii. Providenciar, se julgado necessário, orientação ou capacitação específica para os fiscais designados, abordando as especificações técnicas das retroescavadeiras, as cláusulas contratuais, os procedimentos detalhados de recebimento provisório e definitivo, aceite, acionamento de garantia, e gestão de eventuais ocorrências ou não conformidades.

f. Gerenciamento Patrimonial e Operacional Contínuo:

- i. Estabelecer e executar os procedimentos para o registro patrimonial (tombamento) das novas retroescavadeiras, assim que ocorrer o recebimento definitivo.
- ii. Elaborar e implementar um plano de manutenção preventiva para cada máquina, com base nas recomendações do fabricante e nas condições de uso do SAMAE.
- iii. Integrar as novas máquinas aos sistemas de controle de frota existentes no SAMAE, para monitoramento de uso, consumo de combustível, lubrificantes, e agendamento de manutenções.

Estas providências visam assegurar que a contratação das retroescavadeiras transcorra de forma eficiente, transparente, em estrita conformidade com a legislação, e que os equipamentos adquiridos sejam rapidamente integrados às atividades operacionais do SAMAE, gerando os benefícios esperados em termos de capacidade de trabalho, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saneamento.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Caso os materiais adquiridos sejam substituições, os antigos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou descarte adequado, sendo que este último deve ser feito locais que estejam de acordo com a legislação vigente.

13. Análise De Risco:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, e caberá ao Gestor da Ata identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

14. Declaração de Viabilidade:

a. Após análise técnica e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe técnica responsável pela sua elaboração, com o endosso da área demandante e da área administrativa/de suprimentos do SAMAE, **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação para aquisição de **02 (duas) RETROESCAVADEIRAS novas, zero hora, última série, ano de fabricação/modelo mínimo 2024**, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, a ser processada por meio de **Pregão Eletrônico**.

b. A presente contratação configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à premente necessidade de composição, modernização e/ou expansão da frota de máquinas pesadas do SAMAE. Tal aquisição é crucial para a melhoria do desempenho e da capacidade de execução dos serviços de campo (implantação, manutenção e reparo de redes de água e esgoto, e outras obras de infraestrutura de saneamento), para o fortalecimento da autonomia operacional, para a otimização de custos a longo prazo e para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento prestados à população de Mogi Guaçu, em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24.

c. A viabilidade da contratação é corroborada pelos seguintes fatores:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- i. **Necessidade Comprovada e Prioritária:** A demanda pelas 02 (duas) novas retroescavadeiras é justificada pela insuficiência e/ou obsolescência da frota atual (se aplicável), pela necessidade de maior capacidade operacional para atender às demandas crescentes dos serviços de saneamento, pela busca contínua por eficiência na execução de obras e reparos, maior autonomia em relação a locações, e segurança nas operações de campo, conforme detalhado neste estudo.
- ii. **Solução Tecnicamente Adequada:** As especificações técnicas definidas para as retroescavadeiras são compatíveis com as necessidades operacionais identificadas para os serviços do SAMAE e com as soluções robustas e confiáveis disponíveis no mercado de máquinas pesadas. A modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição direta das duas unidades é adequada à natureza do bem e ao quantitativo definido.
- iii. **Viabilidade de Mercado e Econômica (Projetada):** O levantamento de mercado preliminar indica a existência de múltiplos fabricantes e fornecedores no mercado nacional capazes de atender às especificações. Projeta-se que a competição no certame resultará em condições economicamente vantajosas para o SAMAE, otimizando o investimento público, especialmente quando comparado aos custos de longo prazo com locação contínua ou com a manutenção excessiva de equipamentos defasados. A efetiva viabilidade econômica será confirmada e detalhada pela ampla pesquisa de preços a ser realizada.
- iv. **Conformidade Legal e Procedimental:** A contratação está sendo planejada em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.090/24 e demais normas aplicáveis, garantindo a transparência, a legalidade e a regularidade de todo o processo.
- v. **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A modernização e adequação da frota de máquinas pesadas estão alinhadas com os objetivos de aprimoramento da gestão operacional, da capacidade de resposta e da qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional e para o atendimento das metas de saneamento do município.

Diante do exposto, reitera-se a declaração de viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória, incluindo a elaboração do Termo de Referência detalhado, a realização da Pesquisa de Preços conclusiva e a instauração do competente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

15. Justificativa da Viabilidade:

Em face da análise técnica e das considerações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição das **02 (duas) retroescavadeiras** revela-se plenamente viável. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, a contratação encontra amparo legal e justifica-se pela inequívoca disponibilidade no mercado de equipamentos de fabricantes reconhecidos que atendem às especificações técnicas robustas demandadas pelo SAMAE. Adicionalmente, a adequação da modalidade de **Pregão Eletrônico para a aquisição direta** dos bens e a expectativa de ampla competitividade entre os potenciais fornecedores de máquinas pesadas reforçam esta conclusão, não se vislumbrando, até o presente momento, quaisquer óbices de natureza jurídica, técnica ou mercadológica que impeçam o prosseguimento do certame.

A necessidade premente de compor, modernizar e/ou ampliar a frota de máquinas pesadas para o eficiente adimplemento das atividades operacionais de campo do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE** – abrangendo a manutenção de redes de água e esgoto, reparos emergenciais, obras de expansão da infraestrutura de saneamento e outras

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

intervenções cruciais – aliada à projeção de alocação dos recursos orçamentários necessários para esta contratação específica, reforça a viabilidade e a oportunidade da aquisição pretendida. A incorporação destes equipamentos é essencial para sustentar a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saneamento, impactando positivamente a autonomia operacional, a capacidade de resposta da autarquia às demandas da população e a otimização dos custos a longo prazo.

Ressalta-se, ademais, que a futura contratação para aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras configurará uma relação estritamente comercial de compra e venda de bens móveis. As obrigações da futura contratada incluirão a entrega dos equipamentos em conformidade com o especificado, a prestação da garantia técnica e o fornecimento do treinamento de operação, conforme detalhado nos requisitos. A relação será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais, pelo edital, pela proposta vencedora e pelas normas de direito público e privado aplicáveis, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade.

16. **Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:** 26/07/2.025

Marcos Paulo Risetto Alves Bueno
Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Mario Antonio Zaia
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

1. OBJETO

A presente licitação, a ser processada por meio de **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a aquisição de **02 (duas) RETROESCAVADEIRAS novas, de primeiro uso, zero hora, última série, ano de fabricação/modelo mínimo 2024**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Estes equipamentos destinam-se à composição, modernização e/ou expansão da frota de máquinas pesadas do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E**. Serão utilizados primordialmente no atendimento das necessidades de execução de serviços de campo, tais como: escavações para implantação, manutenção e reparo de redes de distribuição de água, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores; abertura de valas; carregamento e movimentação de terra, areia, entulho, tubulações e outros materiais; auxílio em obras de infraestrutura de saneamento; e suporte às atividades operacionais das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) da autarquia.

A aquisição visa assegurar e incrementar a capacidade operacional, a eficiência, a agilidade nas intervenções e a segurança na execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico prestados à população do município de Mogi Guaçu.

1.1. Especificações e quantidades e valores unitários estimados

Item	Descrição	Unid.	Qtidade
01	2. Condições Gerais do Equipamento: 2.1. Novo, zero hora de uso. RETROESCAVADEIRA, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, atendimento técnico pelo fabricante ou concessionário autorizado pelo o mesmo a 0 km da sede do Município. 3. Documentação e Manuais: Deverão ser entregues junto com o equipamento: Manual do	unid	2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	Operador, Manual de Manutenção Preventiva e Catálogo de Peças, todos em língua portuguesa (Brasil).		
--	---	--	--

1.2. Histórico médio de consumo

A presente aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras refere-se a bens de capital de longa duração, cuja necessidade não se baseia em um "histórico médio de consumo" como ocorreria com materiais de uso recorrente. A definição da quantidade de equipamentos desta natureza é fundamentada na análise da capacidade operacional requerida pelo SAMAE, na eventual necessidade de substituição de frota obsoleta ou antieconômica, na projeção de expansão dos serviços e na otimização das equipes de campo, conforme detalhado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo.

A demanda por 02 (duas) unidades de retroescavadeira para o SAMAE de Mogi Guaçu se justifica pelos seguintes pontos principais, extraídos do referido ETP:

- **Insuficiência da Capacidade Operacional Atual e/ou Necessidade de Modernização:** A aquisição visa dotar o SAMAE de equipamentos modernos, eficientes e confiáveis.
- **Atendimento à Extensão e Complexidade dos Serviços de Saneamento:** O município de Mogi Guaçu possui uma extensa rede de água e esgoto que demanda manutenções preventivas e corretivas constantes, além de obras de expansão. Duas retroescavadeiras permitirão ao SAMAE atender a múltiplas frentes de trabalho simultaneamente ou a demandas emergenciais com maior celeridade, reduzindo o tempo de resposta e o impacto de eventuais interrupções nos serviços.
- **Garantia de Continuidade Operacional e Flexibilidade:** A disponibilidade de duas máquinas proporciona uma redundância mínima, crucial para evitar a paralisação completa dos serviços que dependem deste tipo de equipamento, caso uma das unidades necessite de manutenção programada ou corretiva. Permite também maior flexibilidade no planejamento e execução das obras e serviços de campo.
- **Otimização de Recursos e Autonomia:** A posse dos equipamentos reduzirá a dependência e os custos recorrentes com a locação de máquinas de terceiros, proporcionando maior autonomia na gestão dos serviços e otimizando a aplicação dos recursos públicos a médio e longo prazo. A quantidade de duas unidades é considerada adequada para maximizar a utilização das equipes de campo próprias do SAMAE.

Deste modo, a quantidade de 02 (duas) retroescavadeiras foi tecnicamente dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) como a necessária para suprir as carências atuais, melhorar a eficiência operacional, garantir a segurança e permitir que o SAMAE cumpra com eficácia suas responsabilidades na prestação dos serviços de saneamento básico à população de Mogi Guaçu. O detalhamento completo da justificativa para esta quantidade encontra-se no ETP referenciado

1.3. Da natureza do objeto

A presente contratação visa à aquisição de bens, conforme detalhamento a seguir:

1.3.1. Classificação como Bens Comuns:

As 02 (duas) retroescavadeiras a serem adquiridas são classificadas como **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal classificação decorre do fato de que suas características de desempenho (potência, capacidade de escavação e carregamento, profundidade, alcance), qualidade construtiva, requisitos de segurança e durabilidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado de máquinas pesadas, detalhadas neste Termo de Referência. Essa objetividade permite a comparação entre

diferentes propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração por meio de critério de julgamento de menor preço (ou maior desconto), conforme Art. 33, inciso I, da referida Lei, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade.

1.3.2. Exclusão da Classificação como Bens de Luxo:

Os equipamentos objeto desta contratação **não se enquadram na categoria de bens de luxo**. Conforme o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu, ao regulamentar a referida lei, estabelece em seu Art. 8º diretrizes para aferição de bens de luxo, considerando-os como aqueles com alta elasticidade-renda, não essenciais, ostentatórios ou com características supérfluas em relação às necessidades da Administração. As especificações técnicas definidas para as retroescavadeiras, incluindo itens como cabine fechada com ar-condicionado, motorização que atenda a normas ambientais (PROCONVE MAR-I), e sistemas de segurança (ROPS/FOPS), visam exclusivamente:

- Assegurar **desempenho operacional adequado e necessário** para a execução eficiente e segura dos serviços de saneamento em diversas condições de campo.
- Garantir a **segurança e saúde ocupacional dos operadores**, proporcionando um ambiente de trabalho minimamente confortável e protegido contra intempéries e riscos inerentes à operação.
- Proporcionar um **ciclo de vida útil longo e robusto** para o investimento, com resistência a condições severas de trabalho, evitando paradas frequentes e custos excessivos de manutenção.
- Atender a **requisitos ambientais e de eficiência energética** na medida do tecnicamente possível e usual para este tipo de equipamento.

Portanto, os bens são considerados de qualidade e robustez adequadas e estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades essenciais do SAMA E, sem quaisquer características de suntuosidade, ostentação ou sofisticação desnecessária que os configurem como de luxo.

1.3.3. Padronização e Especificações Usuais de Mercado:

Os componentes e as características técnicas especificadas para as retroescavadeiras (como tipo de motor, potência, capacidade dos implementos, tipo de transmissão, tração, sistemas hidráulicos e de segurança) embora visem a um padrão de qualidade, desempenho e durabilidade adequados às necessidades do SAMA E, são **usuais e amplamente disponíveis no mercado de máquinas pesadas**, sendo ofertados por diversos fabricantes e fornecedores. A busca pela aquisição de duas unidades que atendam a essas especificações mínimas visa também uma padronização inicial que tem como objetivo facilitar a operação, o treinamento de servidores, otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva, simplificar a futura gestão de peças de reposição e garantir uma identidade funcional coesa, contribuindo para a eficiência administrativa, operacional e a economicidade a longo prazo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, visa à aquisição de **02 (duas) retroescavadeiras novas e de primeiro uso**. Estes equipamentos são ferramentas de trabalho essenciais e de alta criticidade para a execução eficiente, segura e tempestiva das atividades finalísticas e operacionais de campo nos diversos serviços de responsabilidade do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E**. A fundamentação detalhada desta necessidade, incluindo a identificação do problema a ser resolvido, a análise de alternativas e os resultados esperados, consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº [Inserir Número do ETP referente a esta aquisição], documento que é parte integrante e basilar deste processo licitatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1. Necessidade da Aquisição: A aquisição das novas retroescavadeiras justifica-se pela necessidade premente de compor, modernizar e/ou expandir a frota de máquinas pesadas do SAMA E, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos trabalhos de infraestrutura de saneamento desenvolvidos pela autarquia. Conforme demonstrado e fundamentado no ETP, os principais fatores que impulsionam esta necessidade são:

- **Insuficiência e/ou Obsolescência da Frota Existente:** Parte da frota de máquinas pesadas do SAMA E encontra-se com idade avançada, apresentando baixa disponibilidade operacional devido a falhas frequentes, limitações de desempenho para as demandas atuais e custos de manutenção corretiva progressivamente elevados, tornando sua operação antieconômica. E a atual capacidade de máquinas pesadas próprias do SAMA E é insuficiente para atender ao volume e à complexidade dos serviços de campo, resultando em dependência de locações ou na sobrecarga de equipamentos existentes.

- **Comprometimento da Capacidade Operacional e da Eficiência dos Serviços de Campo:** A carência de retroescavadeiras adequadas e em número suficiente impacta diretamente a capacidade do SAMA E de executar com agilidade e eficiência serviços cruciais como reparos emergenciais em redes de água e esgoto, implantação de novas ligações, obras de expansão da rede, movimentação de materiais em pátios ou estações de tratamento, e outras intervenções de infraestrutura. Isso pode gerar atrasos, aumento de custos operacionais e menor qualidade na prestação dos serviços.

- **Riscos à Segurança Operacional e dos Trabalhadores:** Equipamentos mais antigos ou inadequados podem não dispor dos modernos dispositivos de segurança (como cabines certificadas ROPS/FOPS em perfeito estado, sistemas de frenagem e hidráulicos eficientes), expondo os operadores e equipes a maiores riscos de acidentes. A modernização visa também promover um ambiente de trabalho mais seguro.

- **Limitações para a Expansão e Melhoria Contínua dos Serviços de Saneamento:** A infraestrutura de máquinas defasada ou insuficiente restringe a capacidade do SAMA E de acompanhar o crescimento do município, de implementar projetos de melhoria e expansão das redes de água e esgoto, e de atender com a celeridade necessária às demandas da população e aos planos de universalização do saneamento.

O SAMA E, com suas responsabilidades sobre a captação, tratamento e distribuição de água, bem como sobre a coleta e tratamento de esgoto em Mogi Guaçu, incluindo a manutenção de extensas redes e múltiplas unidades operacionais, depende de uma capacidade de intervenção em campo que seja ágil, eficiente e autônoma. A carência de retroescavadeiras adequadas compromete a capacidade da autarquia de cumprir sua missão institucional com a excelência e a presteza que a população demanda. Portanto, a aquisição destes novos equipamentos é fundamental para superar as limitações atuais, prover as equipes de campo com ferramentas de trabalho adequadas e assegurar um nível de serviço mais seguro, moderno e eficiente.

2.2. Descrição da Solução Adotada e Seus Benefícios: A solução para atender à demanda identificada consiste na **aquisição direta, por meio de Pregão Eletrônico, de 02 (duas) retroescavadeiras novas e de primeiro uso**. Estes equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS) deste Termo de Referência, visando prover à autarquia máquinas robustas, seguras, eficientes e adequadas às suas necessidades operacionais de campo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.1. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição direta, bem como a definição das características técnicas dos equipamentos, foram extensivamente analisadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que serve de fundamento técnico e motivacional para a presente contratação e para este Termo de Referência.

2.2.2. A solução integral abrange o fornecimento das 02 (duas) retroescavadeiras completas e prontas para uso, incluindo todos os manuais do operador, de peças e de serviço em língua portuguesa. Crucialmente, a solução inclui uma **garantia técnica total de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas de uso (o que ocorrer primeiro), do tipo "on-site"** para todos os componentes, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando suporte técnico, além de **treinamento específico para os operadores** designados pelo SAMAE. As condições específicas para entrega, recebimento dos bens e acionamento da garantia estão pormenorizadas nos itens subsequentes deste Termo.

2.2.3. Com a implementação desta solução, o SAMAE espera alcançar benefícios significativos, tais como:

- **Modernização e Adequação da Frota de Máquinas Pesadas:** Incorporação de equipamentos novos, eficientes e com tecnologia atual, elevando o padrão dos recursos disponíveis para os serviços de campo.
 - **Aumento da Produtividade e da Eficiência Operacional:** Maior capacidade de realização de escavações, movimentação de materiais e outras intervenções, resultando em maior agilidade na execução dos serviços.
 - **Redução de Custos a Médio e Longo Prazo:** Diminuição da dependência de locação de equipamentos de terceiros e redução dos custos com manutenção corretiva de máquinas obsoletas (se aplicável).
 - **Maior Autonomia e Capacidade de Resposta:** Flexibilidade para atender às demandas programadas e emergenciais com recursos próprios, otimizando o planejamento e a execução dos serviços.
 - **Melhoria da Segurança Operacional:** Disponibilização de equipamentos com dispositivos de segurança modernos e em conformidade com as normas.
 - **Padronização dos Equipamentos Adquiridos:** As duas unidades atenderão às mesmas especificações, facilitando a operação, o treinamento e a futura gestão de manutenção.
- Esta abordagem assegura que o SAMAE disponha de uma solução robusta e de um mecanismo de aquisição eficiente para suprir sua necessidade crítica por retroescavadeiras, alinhando-se às suas metas de serviço e otimizando o uso dos recursos públicos.**

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de Licitação:

3.1.1. A presente contratação será realizada sob a modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu.

3.1.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem estes tipos de equipamentos não são empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo que há uma grande variedade de fabricantes, que trariam benefícios com valores atrativos ao SAMAE, certamente restringir a participação de fabricantes não seria benéfico à administração.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O SAMAE seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva e nem terá itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar da aquisição de bens comuns (retroescavadeiras), cujas especificações técnicas e de desempenho podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de ampla disputa de lances, conforme detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Critério de Julgamento:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Item Único** (ou Lote Único, conforme definido no Edital), considerando que o objeto consiste na aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras com especificações idênticas.

3.2.2. A avaliação das propostas levará em conta o atendimento integral a todas as especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.3. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas:

3.3.1. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais beneficiários equiparados (como Microempreendedores Individuais - MEI, se aplicável e compatível com a natureza do objeto, e cooperativas conforme Art. 16, §4º da Lei 14.133/21) o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Considerando que o valor estimado para a aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras (seja em item único ou lote único) certamente excederá o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **não se aplicará** a licitação com participação exclusiva para ME/EPP.

3.3.3. Contudo, será garantido o direito de preferência na contratação em caso de empate (empate ficto) entre propostas apresentadas por ME/EPP e empresas de maior porte, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, além de outras prerrogativas aplicáveis que constarão detalhadas no Edital.

3.4. Vistoria Técnica:

3.4.1. **Não será exigida** a realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes. O objeto da licitação (retroescavadeiras) é definido por especificações técnicas claras, objetivas e usuais de mercado, detalhadas neste Termo de Referência e no Edital, permitindo o pleno entendimento das condições de fornecimento sem a necessidade de visita às instalações do SAMA E.

3.4.2. A conformidade, a qualidade e o atendimento às especificações dos bens serão rigorosamente verificados por ocasião do recebimento técnico dos equipamentos pela comissão designada pelo SAMA E.

3.5. Participação de Consórcios:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.5.1. **Será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no Edital de Licitação. As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação comprobatória pertinente, incluindo o instrumento de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder e responsabilidades de cada consorciada.

3.6. Participação de Cooperativas:

3.6.1. **Será admitida** a participação de cooperativas, que gozarão do tratamento diferenciado previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentem toda a documentação de habilitação exigida, demonstrem aptidão para o cumprimento do objeto e que seu regime jurídico e tributário seja compatível com a natureza da contratação, conforme detalhado no Edital.

3.7. Subcontratação:

3.7.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto principal** desta licitação, qual seja, o fornecimento das 02 (duas) retroescavadeiras. A empresa adjudicatária deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, conforme as especificações e condições estabelecidas.

3.7.2. Eventuais serviços acessórios, como transporte especializado (se não realizado pela própria Contratada) ou aspectos específicos do treinamento (se ministrado por terceiro sob responsabilidade da Contratada), deverão ser previamente comunicados e autorizados pelo SAMAE, sem eximir a Contratada de sua responsabilidade integral.

3.8. Agrupamento de Itens (Forma de Fornecimento e Licitação):

3.8.1. A aquisição das 02 (duas) retroescavadeiras será licitada em **item único (ou lote único)**, compreendendo as duas unidades.

3.8.2. Esta decisão, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa assegurar a completa padronização dos equipamentos a serem adquiridos (marca, modelo ou, no mínimo, atendimento estrito às mesmas especificações e condições de garantia), facilitar a gestão do contrato, a operação, o treinamento e a manutenção futura da frota, e potencializar a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para o SAMAE, sem comprometer a ampla competitividade do certame, dada a existência de diversos fornecedores aptos a ofertar o quantitativo demandado.

3.8.3. A entrega das 02 (duas) unidades ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido no Edital e no Contrato, preferencialmente de forma conjunta ou em prazo único para ambas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, e considerando a natureza padronizada e a ampla disponibilidade dos bens a serem adquiridos, os critérios de aceitação da proposta serão delineados de forma simplificada, visando à celeridade do certame licitatório e à otimização dos recursos públicos.

4.2. Amostras:

A apresentação de amostras dos materiais a serem adquiridos é dispensada, em virtude da clareza e objetividade das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como da natureza padronizada e da ampla disponibilidade dos bens no mercado, em observância ao princípio da razoabilidade.

4.3. Prova de Conceito:

A realização de prova de conceito é dispensada, considerando a natureza padronizada e a ampla disponibilidade dos materiais no mercado, não se justificando a exigência de tal procedimento para a avaliação da capacidade dos licitantes.

4.4. Carta de Solidariedade:

A apresentação de carta de solidariedade é dispensada, em virtude da natureza padronizada e da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos, não se vislumbrando a necessidade de tal garantia para a segurança da contratação.

4.5. Garantia de Proposta:

A exigência de garantia de proposta é dispensada, em observância aos princípios da economicidade e da proporcionalidade, considerando o valor estimado da contratação e a natureza padronizada dos bens, não se justificando a imposição de tal ônus aos licitantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado.

5.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

5.4.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.4.2.1.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.2.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.2.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.2.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.4.2.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.5. Comprovações Técnicas

A licitante vencedora deverá apresentar, na forma e prazos a serem definidos no Edital de Licitação, a documentação técnica necessária para comprovar o atendimento integral a todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para as 02 (duas) retroescavadeiras. A não apresentação ou a inadequação das comprovações poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a recusa do bem. Dentre as comprovações, poderão ser exigidas, no mínimo:

5.5.1. Catálogos Técnicos e Manuais Oficiais do Fabricante: Apresentar catálogos técnicos completos, prospectos e/ou manuais oficiais do fabricante para o modelo de retroescavadeira ofertado, em língua portuguesa ou com tradução técnica, que demonstrem, de forma inequívoca, o atendimento a cada uma das especificações técnicas mínimas obrigatórias listadas no item 4

(ou item correspondente das especificações) deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.5.1.1. Características do motor (fabricante, modelo, potência, torque, atendimento ao PROCONVE MAR-I);
- 5.5.1.2. Características da transmissão e sistema de tração;
- 5.5.1.3. Características do sistema hidráulico (tipo de bomba, vazão, pressão);
- 5.5.1.4. Dimensões, capacidades e forças dos implementos (retroescavadeira e carregadeira);
- 5.5.1.5. Tipo e dimensões dos pneus;
- 5.5.1.6. Peso operacional e capacidades de reservatórios (combustível, hidráulico, arrefecimento);
- 5.5.1.7. Características e certificações da cabine (ROPS/FOPS, ar-condicionado, nível de ruído interno, se disponível).

5.5.2. Certificado de Atendimento à Norma Ambiental (PROCONVE MAR-I): Certificado ou declaração formal do fabricante do motor ou do equipamento atestando que o motor diesel da retroescavadeira ofertada atende aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação PROCONVE MAR-I (CONAMA) ou norma técnica mais recente e rigorosa que a substitua, vigente à época da fabricação do equipamento.

5.5.3. Certificados de Segurança da Cabine (ROPS/FOPS): Certificados ou laudos técnicos emitidos por organismo competente ou pelo próprio fabricante (desde que com rastreabilidade e reconhecimento técnico), atestando que a estrutura da cabine da retroescavadeira ofertada possui certificação ROPS (Estrutura de Proteção Contra Capotamento) e FOPS (Estrutura de Proteção Contra Queda de Objetos), em conformidade com normas técnicas ABNT, ISO ou equivalentes internacionalmente reconhecidas.

5.5.4. Declaração de Equipamento Novo e em Linha de Produção: Declaração formal do fabricante atestando que o modelo da retroescavadeira ofertada é novo, de primeiro uso, zero hora, encontra-se em linha de produção normal e não se trata de equipamento descontinuado, recondicionado ou montado com peças usadas.

5.5.5. Certificados de Qualidade do Fabricante: Cópia dos certificados ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e, preferencialmente, ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) válidos, referentes à planta fabril onde a retroescavadeira ou seus principais componentes são produzidos, ou do fabricante do equipamento.

5.5.6. Declaração de Autorização de Comercialização e Assistência Técnica: Declaração formal emitida pelo fabricante da retroescavadeira, ou por seu distribuidor/representante legal no Brasil, atestando que a empresa licitante está autorizada a comercializar o modelo ofertado e a prestar os serviços de garantia e assistência técnica no território nacional, especialmente na região de Mogi Guaçu. Caso a licitante seja o próprio fabricante, esta declaração específica é dispensada, devendo comprovar tal condição.

5.5.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (retroescavadeiras ou máquinas pesadas de construção/terraplanagem), por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.5.8. Disponibilidade de Peças e Manuais em Português: Declaração do fabricante ou de seu representante legal no Brasil assegurando a disponibilidade de peças de reposição originais ou genuínas para o modelo ofertado por um período mínimo de 10 (dez) anos após a data de entrega dos equipamentos. Confirmar que todos os manuais (Operador, Manutenção, Peças) serão fornecidos em língua portuguesa (Brasil).

5.5.9. Termo de Garantia Detalhado: Apresentação do Termo de Garantia detalhado para o equipamento ofertado, em conformidade com os requisitos mínimos de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, com cobertura "on-site" e especificando os procedimentos para acionamento da garantia e os prazos de atendimento.

5.5.10. Comprovação das Condições de Entrega e Treinamento: Declaração de que a licitante cumprirá todas as condições de entrega (local, prazo, frete incluso) e fornecerá o treinamento para operadores conforme especificado neste Termo de Referência.

5.5.11. Descrição Detalhada da Proposta: A proposta da licitante deverá conter descrição detalhada da retroescavadeira ofertada, com clara correlação a cada item das especificações técnicas deste Termo de Referência, indicando marca, modelo e todas as características relevantes, anexando toda a documentação técnica comprobatória mencionada. A simples transcrição das especificações do edital não será considerada suficiente.

5.5.12. Conformidade Geral: O SAMAE reserva-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos, laudos, certificados ou informações adicionais que julgar necessários para a completa avaliação e comprovação da conformidade técnica da proposta e do equipamento ofertado, antes da adjudicação ou do recebimento definitivo dos bens.

A não apresentação de qualquer das comprovações exigidas no Edital, ou a apresentação de documentos que não atestem de forma inequívoca o atendimento às especificações, poderá levar à desclassificação da proposta ou à recusa do bem, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em observância ao princípio da razoabilidade e da eficiência.

6.2. Local, Horário e Endereço de Entrega:

6.2.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do SAMAE, localizado na Av. Paulista, 387 - Jardim Centenário, Mogi Guaçu - SP, 13845-227, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, em dias úteis.

6.2.2. Em caso de impossibilidade de entrega na data estipulada, a contratada deverá comunicar o fato à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa fundamentada, para que seja analisada eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.2.3. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

6.3. Garantia de Execução do Contrato:

Em virtude da natureza padronizada e da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos, a garantia de execução do contrato é dispensada, em observância ao princípio da proporcionalidade e da economicidade.

d. Garantia do Produto, Manutenção e Assistência Técnica:

- i. A Contratada assegurará, para cada uma das 02 (duas) retroescavadeiras, garantia técnica total contra defeitos de fabricação, vícios de material ou falhas de montagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas de uso, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do Recebimento Definitivo pelo SAMAE. Esta garantia abrangerá integralmente todas as peças e componentes do equipamento, bem como a mão de obra necessária para diagnósticos e reparos, devendo ser utilizadas exclusivamente peças novas e originais do fabricante. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade "on-site", nas instalações do SAMAE em Mogi Guaçu ou no local de operação da máquina dentro do município, sem qualquer ônus adicional, incluindo eventuais custos de deslocamento de técnicos ou de transporte do equipamento caso o reparo no local seja tecnicamente inviável. A Contratada deverá garantir prazos máximos para o primeiro atendimento e para a solução definitiva dos problemas, que serão especificados no Edital, e manter assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade comprovada para o atendimento na região.
- ii. Para a manutenção da validade da garantia, o SAMAE se compromete a operar os equipamentos conforme as especificações e recomendações do manual do fabricante (a ser fornecido em português), bem como a realizar as manutenções preventivas programadas, cujos custos com insumos (óleos, filtros, etc.) e peças de desgaste natural serão de sua responsabilidade. A garantia cobre defeitos e falhas não oriundos de mau uso comprovado, negligência, acidentes ou desgaste normal. Qualquer defeito coberto deverá ser formalmente comunicado à Contratada para acionamento da garantia. O SAMAE deverá permitir acesso ao equipamento para os serviços de garantia. O período em que o equipamento permanecer inoperante aguardando reparo em garantia, por responsabilidade da Contratada, além dos prazos estabelecidos, poderá ser acrescido ao prazo final da garantia.

7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

1.1 Da contratada:

1.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- i)** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** demais condições constantes do edital de licitação.

8. Do Contrato

8.1 – Para esta Licitação, o método de contratação será por meio do Pregão Eletrônico.

8.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Marcelo Teodoro

Cargo: Chefe do Setor de Transporte

E-mail: transporte@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

9.4 O Prazo de pagamento será de 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

65 - 041808-1751250072.579 – 44905200

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de R\$ 823.333,34 (Oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço individual.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Marcelo Teodoro
Chefe do Setor de Transporte

Aprovado pelo secretário

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretario de Serviços e Tratamento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 944/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Qtidade	Unid	Marca	Valor unit.	Valor total
<u>1</u>	RETROESCAVADEIRA, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, atendimento técnico pelo fabricante ou concessionário autorizado pelo o mesmo a 0 km da sede do Município.	<u>2</u>	<u>Unid.</u>		R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 30 dias

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ nº Carimbo da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº944/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	Retroescavadeiras, conforme detalhado no ETP, TR e Edital	un	2			

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 12 (doze) meses.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMA E – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

7.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO E OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo nº 944/2025

1) *DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO*

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo nº 944/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os
efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)